

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 80/13 – Aut. nº 42/13 – Mens. nº 27/13 – Proc. nº 1.698/13-CMV – Proc. nº 7.389/12-PMV

LEI Nº 4.863, DE 6 DE JUNHO DE 2013

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

02.02.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</u>
02.02.01	<u>Secretaria</u>
0824401032.075/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros –
	Pessoa Jurídica.....R\$ 150.000,00
	Subtotal.....R\$ 150.000,00
	TOTAL GERAL.....R\$ 150.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo especificadas, com fundamento no disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 80/13 – Aut. nº 42/13 – Mens. nº 27/13 – Proc. nº 1.698/13-CMV – Proc. nº 7.389/12-PMV – Lei nº 4.863/13 – fl. 02

02.02.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO</u>		
02.02.01	<u>Secretaria</u>		
0824401032.075/3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	40.000,00
0824301032.108/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	20.000,00
0824301052.111/3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	20.000,00
0824401032.075/4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente..	R\$	70.000,00
	Subtotal.....	R\$	150.000,00
	TOTAL GERAL.....	R\$	150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

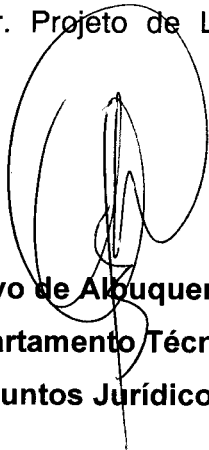
Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 6 de junho de 2013.


CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal


CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais


VICENTE ANTONIO MARCHIORI
Secretário da Fazenda

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a vertical stroke, positioned over the text below.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais